



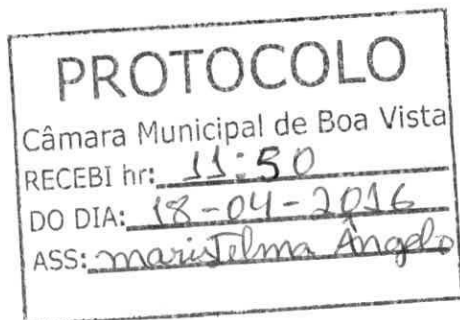
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 26/04/16

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 034 / 2016

PROCESSO Nº 384 / 2016



“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Boa Vista, o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

Art. 2º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da rede pública municipal de saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de portadores de esclerose múltipla e de familiares de portadores, e terá como objetivo:

- I – promover o exame para o diagnóstico e o tratamento da esclerose múltipla, o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde;
- II – desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos os que no Estado tenham diagnóstico de esclerose múltipla ou que apresentem seus sintomas, inclusive, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- III – organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da saúde, especialmente, da rede pública, particularmente, por meio de cursos, treinamentos,

PRESIDÊNCIA

Recebido em 18/04/16

Às 12h17 horas

Rubrica W. Donizete



**MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES**

seminários e estágios visando a melhoria do atendimento, do diagnóstico e do tratamento dos portadores de esclerose múltipla;

IV – estabelecer uma rede de apoio psicológico aos portadores de esclerose múltipla e aos seus familiares;

V – otimizar as relações entre as áreas médicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para o combate a essa moléstia e a ampliação da qualidade de vida para os seus portadores e respectivos familiares;

VI – estimular a pesquisa sobre a esclerose múltipla e criar um banco de dados completo com todas as informações sobre essa doença degenerativa, até mesmo pelo estabelecimento de intercâmbios com universidades, hospitais universitários e hemocentros, podendo o município firmar convênios, quando necessário, para a consecução desses objetivos;

VII – desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a esclerose múltipla, especialmente, sobre seus sintomas, seu tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento.

VIII – fornecer gratuitamente a medicação necessária aos portadores da doença, dentro das especificações de cada paciente.

Art. 3º. As campanhas de esclarecimento sobre a esclerose múltipla deverão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

IV – divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento de esclerose múltipla através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

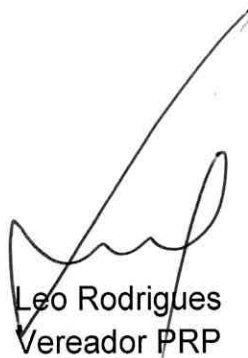


**MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 15 de Abril de 2016.



Leo Rodrigues
Vereador PRP



**MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES**

JUSTIFICATIVA

A esclerose múltipla é uma doença degenerativa progressiva do sistema nervoso central, autoimune, que ocorre quando há formação de anticorpos que destroem tecidos do sistema nervoso do organismo. Essa moléstia caracteriza-se por lesões da bainha da mielina, que é uma membrana que recobre o axônio, que é parte do neurônio (célula nervosa) responsável pela condução dos impulsos elétricos do cérebro. Tais lesões causam alterações neurológicas chamadas de "surto". Deficiência visual, falta de coordenação motora, alterações sensíveis e incontinência urinária são alguns dos sintomas apresentados pelos portadores da doença.

Em muitas ocasiões os portadores da esclerose e seus familiares, particularmente os de menores rendas, ressentem de informações sobre a doença e apoio institucional público para o tratamento e acompanhamento da evolução da doença.

O presente projeto objetiva dar suporte na formulação de um programa de apoio aos portadores de esclerose múltipla, aos seus familiares, assim como informar a população, de modo geral, através de ações sobre essa moléstia para que se crie uma consciência social.

O programa se insere numa perspectiva de política pública de saúde que leve em consideração essa grave doença degenerativa, propondo, entre outras medidas, a garantia de diagnóstico e tratamento da esclerose múltipla, o fornecimento gratuito e ininterruptos de remédios, a organização de um sistema de capacitação de profissionais para tratar dessa moléstia, o desenvolvimento da população, até mesmo indicando onde deve ser procurado auxílio quando houver suspeita de alguém apresentar seus sintomas.



**MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES**

Cabe destacar o importante aspecto social que o projeto almeja, pois trará além do apoio e suporte ao portador da esclerose múltipla, ações de esclarecimento sobre esse mal para a população.

Outro destaque é o objetivo de integrar e inserir todos os especialistas que possam auxiliar nessa área, assim como incluir a participação de representantes de associações de portadores de esclerose múltiplas existente no município.

Nesse sentido, é que solicito aos meus nobres colegas que entendam a importância social do projeto em tela e dêem ao mesmo a sua aprovação

Boa Vista – RR, 15 de Abril de 2016.



Léo Rodrigues
Vereador PRP